



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N.º 017/2004

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, conforme deliberação da Comissão de Fundo em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2004, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- 1) Aprovar os projetos abaixo relacionados, cujos recursos são provenientes da doação “casada” efetuada através do direcionamento do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina:

§ Escola Oficina Pestalozzi – R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

- 2) Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para execução financeira, a contar da data do recebimento dos respectivos recursos;
- 3) Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas, a contar da data de vigência do termo.

Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Londrina, 02 de dezembro de 2004.

Cristina da Silva Souza Coelho
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente